



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024**

**ERRATA DE EDITAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de obra de perfuração e instalação de quatro poços tubulares profundos, incluindo todos os materiais e equipamentos necessários a perfeita execução, nas localidades: 1 Estrada de acesso na Comunidade Aguada; 2 Comunidade das Capoeiras; 3 Comunidade da Florença e 4 na Comunidade de Porteirinhas, Zona Rural do município de Ibertioga/MG.

A presente ERRATA é ora levada a efeito, para retificar parcialmente o Edital na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 07/2024. Tornando público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados a seguinte correção:

**ONDE SE LÊ:**

**Data e horário da sessão: 30/09/2024 às 10h.**

**Data e horário final para envio de Proposta: 30/09/2024 às 09h59min.**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**17.9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**17.9.1 - Registro da empresa no conselho profissional**

17.9.1.1 - 17.9.1 - Registro da empresa no conselho profissional

17.9.1.1 - CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (EMPRESA LICITANTE) emitida pelo CREA ou CAU na situação de plena validade;

**17.9.2 - Capacidade técnico-operacional**

17.9.2.1 - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de apresentação de Atestado(s) de Capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL, dispensado de chancela na entidade de classe, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, em nome da empresa licitante, comprovando ter executado serviços de perfuração e instalação de poço tubular profundo, com fornecimento de materiais e implantação de rede de distribuição de água potável.

17.9.2.2 - Esta exigência se justifica porque, ao contrário das demais obras de engenharia, a futura CONTRATADA deve demonstrar que atingiu, plenamente, o mesmo objetivo pretendido e o descrito neste item de qualificação técnica, dado que, mais que a capacidade de gerenciar o empreendimento, é necessária demonstrar que já conseguiu realizar similar.

**17.9.3 - Capacidade técnico-profissional**



17.9.3.1 - **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**, emitida pelo CREA ou CAU, na situação de plena validade (em nome do responsável técnico da empresa (engenheiro civil ou arquiteto)).

17.9.3.2 - **APRESENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** (engenheiro civil ou arquiteto), mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ficha de registro da empresa ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, se nela constar o nome do profissional indicado ou por contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou do contrato social.

17.9.3.2.1 - Caso o responsável técnico indicado pela proponente, na data de habilitação, ainda não possua vínculo trabalhista com a licitante, deverá ser apresentado declaração firmando compromisso de contratação futura, firmado e assinado pelas partes (representante legal da empresa licitante e o profissional), de modo a garantir ao Município que o(s) responsável(is) técnico(s) será(ão) contratado(s), em conformidade com a legislação trabalhista vigente, para executar os serviços objeto, conforme entendimento do TCU - Acórdão 2353/2024-TCU.

17.9.3.3 - Comprovação de Capacidade **TÉCNICO-PROFISSIONAL** para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de apresentação de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente chancelado na entidade de classe, em nome do profissional responsável pelo serviço devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - CAT emitido pelo CREA/CAU, em nome de profissional de nível superior, comprovadamente integrante do corpo técnico da Licitante, comprovando ter o referido profissional, executado serviços de perfuração e instalação de poço tubular profundo, com fornecimento de materiais e implantação de rede de distribuição de água potável.

17.9.3.4 - Esta exigência se justifica porque, ao contrário das demais obras de engenharia, a futura CONTRATADA deve demonstrar que atingiu, plenamente, o mesmo objetivo pretendido e o descrito neste item de qualificação técnica, dado que, mais que a capacidade de gerenciar o empreendimento, é necessária demonstrar que já conseguiu realizar similar.

**LEIA-SE:**

**Data e horário da sessão: 10/10/2024 às 09h.**

**Data e horário final para envio de Proposta: 10/10/2024 às 08h59min.**

**17.9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**17.9.1 - Registro da empresa no conselho profissional**

17.9.1.1 - 17.9.1 - Registro da empresa no conselho profissional

17.9.1.1 - CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (EMPRESA LICITANTE) emitida pelo CREA ou CRT em plena validade;

**17.9.2 - Capacidade técnico-operacional**





17.9.2.1 - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de apresentação de Atestado(s) de Capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL, **devidamente chancelado na entidade de classe**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, em nome da empresa licitante, comprovando ter executado serviços de perfuração e instalação de poço tubular profundo, com fornecimento de materiais e implantação de rede de distribuição de água potável.

17.9.2.2 - Esta exigência se justifica porque, ao contrário das demais obras de engenharia, a futura CONTRATADA deve demonstrar que atingiu, plenamente, o mesmo objetivo pretendido e o descrito neste item de qualificação técnica, dado que, mais que a capacidade de gerenciar o empreendimento, é necessária demonstrar que já conseguiu realizar similar.

### **17.9.3 - Capacidade técnico-profissional**

17.9.3.1 - **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**, emitida pelo CREA ou CRT, de plena validade (em nome do responsável técnico da empresa (GEÓLOGO OU ENGENHEIRO DE MINAS OU TÉCNICO EM MINERAÇÃO)).

17.9.3.2 - **APRESENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** (geólogo ou engenheiro de minas ou técnico em mineração), mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ficha de registro da empresa ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais, se nela constar o nome do profissional indicado ou por contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou do contrato social.

17.9.3.2.1 - Caso o responsável técnico indicado pela proponente, na data de habilitação, ainda não possua vínculo trabalhista com a licitante, deverá ser apresentado declaração firmando compromisso de contratação futura, firmado e assinado pelas partes (representante legal da empresa licitante e o profissional), de modo a garantir ao Município que o(s) responsável(is) técnico(s) será(ão) contratado(s), em conformidade com a legislação trabalhista vigente, para executar os serviços objeto, conforme entendimento do TCU - Acórdão 2353/2024-TCU.

17.9.3.3 - Comprovação de Capacidade **TÉCNICO-PROFISSIONAL** para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de apresentação de Atestado(s), fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente chancelado na entidade de classe**, em nome do profissional responsável pelo serviço devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - CAT emitido pelo CREA ou CRT, em nome de profissional de nível superior, comprovadamente integrante do corpo técnico da Licitante, comprovando ter o referido profissional, executado serviços de perfuração e instalação de poço tubular profundo, com fornecimento de materiais e implantação de rede de distribuição de água potável.

17.9.3.4 - Esta exigência se justifica porque, ao contrário das demais obras de engenharia, a futura CONTRATADA deve demonstrar que atingiu, plenamente, o mesmo objetivo pretendido e o descrito neste item de qualificação técnica, dado que, mais que a capacidade de gerenciar o empreendimento, é necessária demonstrar que já conseguiu realizar similar.



Cabe comunicar ainda, considerando que a alteração implica na formulação de propostas, a nova data para abertura da sessão, que fica remarcado para o dia **10 DE OUTUBRO DE 2024, ÀS 09H00MIN.**

As demais cláusulas já estabelecidas permanecem inalteradas.

Município de Ibertioga/MG, 25 de Setembro de 2024.

---

Fábia Emerenciana da Silva  
Pregoeira